



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de Empresa Para o Fornecimento de Material Gráfico e Malharia**, afim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Prainha/PA.

2- DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Prainha/PA obedecendo as atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal, manifesta interesse na urgente aquisição do presente objeto pela necessidade de assegurar o atendimento dos serviços públicos essenciais, garantindo as condições mínimas de trabalho da gestão.

3- DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Envelope saco em papel Kraft Natural, na cor parda, tamanho grande 31cm X 41cm, com impressão do brasão em policromia preto e branco. Apesar do quantitativo ser definido em unidades, os envelopes devem vir acondicionados em caixas lacradas, com no mínimo 250 unidades.	Unidade	1.000
2	Envelope saco em papel Kraft Natural, na cor parda, tamanho médio 24cm X 35cm. com impressão do brasão em policromia preto e branco. Apesar do quantitativo definido em unidades, os envelopes devem vir acondicionados em caixas lacradas, com no mínimo 250 unidades.	Unidade	1.000
3	Envelope em papel Kraft Natural, na cor parda, tamanho pequeno 25cm X 18cm, com impressão do brasão em policromia preto e branco. Apesar do quantitativo definido em unidades, os envelopes devem vir acondicionados em caixas lacradas, com no mínimo 250 unidades.	Unidade	1.000
4	Envelope de correspondência: Tamanho 23 x 11,4 cm, na cor branca, em papel offset, com impressão do brasão em policromia preto e branco. Apesar do quantitativo definido em unidades, os envelopes devem vir acondicionados em caixas lacradas, com no mínimo 250 unidades.	Unidade	1.000
5	Etiqueta autoadesiva para visitantes, com o brasão da Câmara Municipal de Prainha, campos de data e destino, policromia, tamanho: 4cm x 5cm, cartela com 03 unidades.	Unidade	1.000
6	Camisa Malha Fio 30 Policromia Frente E verso.	Unidade	200
7	Camisa Malha Poli viscose Policromia Frente e Verso.	Unidade	200
8	Camisas Polo Tamanho P M G Policromia Frente e Verso.	Unidade	200
9	Carimbos Tamanho 5 X 2 Cm Automático.	Unidade	200
10	Cartazes de Divulgação No Formato 62 X 45 Papel Couchê 115 Fosco	Unidade	1.500
11	Cartilhas Em Policromia Com 50 Páginas Em Policromia Frente e Verso Capa No Papel Couchê 300 e Miolo No Couchê 150 Brilho.	Unidade	2.000



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

12	Crachás Em Pvc Com Fio Jacaré e Capa Policromia Frente e Verso Com Impressão No Fio.	Unidade	150
13	Informativo No Papel Couchê 115 Policromia Frente e Verso Formato 8.	Unidade	3.000
14	Folder P Couchê 230 4x4 Cor.	Unidade	4.500
15	Frequência Mensal F-8 P. Ap 75gm.	Unidade	4.000
16	Banner 2x1 Cm Com Fio e Cabo Em Plástico	Unidade	15
17	Panfleto F-8 Policromia F/verso P Couchê 230 Brilho.	Unidade	4.000
18	Placa de Identificação Em Pvc Tam.15x30cm Com Impressão.	Unidade	120
19	Plotagem Em Adesivo Leitoso e Instalação.	Unidade	40
20	Agenda Em Capa Dura Formato Aberto 21x32 Em Policromia Com Laminação Fosca e Verniz Localizado Miolo No Papel Ap 75.	Unidade	300

4- DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da nota de empenho.

4.2. A contratada receberá programação dos produtos a serem entregues através da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor Competente.

4.3. Em caso de ausência no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24h.

5- DO LOCAL DE FORNECIMENTO

Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade, na área sede do Município de Prainha/PA, mediante programação e indicação estabelecida pelo Setor de Competente da Câmara Municipal.

6- GARANTIA

O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, prevalecendo a garantia oferecida pelo prestador do serviço.

7- OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1. Entregar os produtos fielmente, de acordo com as especificações técnicas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da Câmara Municipal de Prainha;

7.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a entrega dos produtos, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições;

7.3. Acatar todas as orientações da Câmara Municipal de Prainha, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.4. Assumir todos os encargos decorrentes da entrega dos produtos, especialmente os referentes a taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

8- PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil da Câmara Municipal de Prainha.

8.2. Para efeito de pagamento, a Câmara Municipal de Prainha consultará a regularidade da empresa da apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.04.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

V – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

9- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas na Nota de Empenho serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07 e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

10- DISPOSIÇÃO FINAL

10.1. A empresa contratada se obriga a não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

10.2. É vedada a participação de consórcio, uma vez que o objeto a ser adquirido não é considerado de alta complexidade ou vulto.

10.3. Os casos omissos ficarão a critério da Câmara Municipal de Prainha para esclarecimentos e dirimir as dúvidas.

Prainha – PA, 17 de Fevereiro de 2023.


YARANY ANDRADE ALVARENGA
Diretora Administrativa-CMP
Portaria N° 001/2021